

Lei n.º 281, de 17 de Dezembro de 1957
 Dispõe sobre majoração dos
 Subsídios e Representação do Prefeito

A Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam, a partir de 1.º de Janeiro de 1958, majorados os subsídios e a representação do Prefeito, que passarão a ser os seguintes:

I) - Subsídio - (R\$) 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais,

II) - Representação - (R\$) 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mensais

Artigo 2.º - Nos orçamentos futuros, serão consignados nas verbas próprias, os aumentos constantes do artigo 1.º.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Dezembro de 1957.

Ubaldo Brios
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na data supra

Antonio Brios Carvalho
 Secretário-Contador